

Ofício nº

....., ... de de

Prezado Contribuinte:

Pelo presente, na forma prevista no RICMS, Livro II, art. 60, III, nota 02, fica esse estabelecimento autorizado a efetuar carregamento suplementar de mercadoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do carregamento original, desde que não ultrapasse 5 (cinco) carregamentos suplementares.

Esta autorização deverá acompanhar as mercadorias e terá validade por 6 (seis) meses a contar desta data.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

Contribuinte:

CGC/TE:

Endereço:

Município: